

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: aquisição de materiais de cozinha e toucas de tecido para atender os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Guaporé-RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO

1.1. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada, propiciar as condições adequadas a realização das atividades nas cozinhas das escolas municipais e para que as servidoras desempenhem suas funções operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade na oferta das refeições aos alunos atendidos pela rede municipal.

1.2. O fornecimento dos itens deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita na Tabela abaixo, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso.

1.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.4. Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes.

1.5. Os produtos e as entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou afins a que se destinam, serão recusados.

1.6. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.

1.7. A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de extrema necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito de maneira antecipada.

1.8. Os materiais objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QTD	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
			LC			

1	3000	CX	36332	FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103 PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, TEXTURA ESPECIAL COM MICROPORUNS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL CAIXA COM 30 UNIDADES.	6,6700	20.010,0000
2	3000	CX	50123	FÓSFORO LONGO COM 5 CM, CAIXA COM ACENDEDOR NAS LATERAIS, SELO DE INMETRO, SELO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, IMPRESSOAS NA CAIXA EMBALAGEM CONTENDO 240 PALITOS	4,1800	12.540,0000
3	1500	PAC	24841	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS NÃO RECICLADO, PODENDO IR AO FREEZER CAPACIDADE DE 5 LITROS, BOBINA COM 100 UNIDADES	47,9900	71.985,0000
4	1500	PAC	24842	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS NÃO RECICLADO, PODENDO IR AO FREEZER CAPACIDADE DE 10 LITROS, BOBINA COM 100 UNIDADES	95,9900	143.985,0000
5	10	UN	72745	Chaleira de aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade aproximada de 5 litros.	170,6300	1.706,3000
6	1500	UN	72744	Touca de cozinha, toda de tecido 100% poliéster Regulagem na parte de trás com elástico. Serigrafia na cor de verde na aba frontal: SME Guaporé/RS.	22,4700	33.705,0000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade sugerida é o pregão eletrônico, via sistema de registro de preços, considerando que nesta modalidade é possível prever a aquisição parcelada dos itens (conforme disponibilidade orçamentária e demandas de cada Secretaria), redução do custo e tempo com processos licitatórios repetitivos, evitar armazenamento desnecessário (entrega é realizada conforme a solicitação). Assim, tal procedimento permitirá que a Administração realize aquisições vantajosas e céleres, obedecendo ao princípio da economicidade.

2.2. A presente contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação do Município, e justifica-se pela necessidade de garantir ambientes adequados para o desempenho das atividades administrativas;

- 2.3. As quantidades foram definidas com base em uma estimativa anual de utilização fornecida pela secretaria interessada, considerando ainda uma porcentagem excedente para novas demandas que possam surgir.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de cozinha e toucas de tecido para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, com a finalidade de garantir o preparo, a manipulação e a distribuição adequada das refeições fornecidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A solução proposta busca suprir a atual carência de materiais básicos nas cozinhas escolares, ocasionada pelo desgaste natural dos itens de uso contínuo, também pela grande maioria dos materiais solicitados serem de uso e descartável, bem como pela ampliação do número de estudantes atendidos em 2025. Além disso, a substituição das toucas descartáveis por toucas de tecido reutilizáveis visa promover maior eficiência operacional, economia de recursos públicos e redução do impacto ambiental causado pelo descarte frequente de resíduos.

Com essa aquisição, pretende-se assegurar condições sanitárias adequadas, conforme as exigências da vigilância sanitária e das diretrizes do FNDE, garantir o funcionamento ininterrupto das cozinhas escolares e promover segurança alimentar por meio da disponibilização de materiais apropriados às equipes responsáveis pelo preparo das refeições.

A centralização da compra via sistema de registro de preços permitirá ainda padronização dos itens, otimização da logística de distribuição e maior controle da gestão pública sobre o uso e reposição dos materiais ao longo do ano letivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser

o de menor preço.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O objeto dessa licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante solicitação de fornecimento do setor competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Guaporé, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Prazo de entrega: O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do secretário, na Secretaria de Educação por conta e risco da empresa vencedora, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação.

5.3. O contratado é obrigado a reparar ou substituir, os itens, no total ou em parte, se no produto se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. Por se tratar de bens de material perene, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano em caso de itens de natureza eletrônica ou de no mínimo de 90 dias para os demais itens.

5.4. Serão solicitados amostra dos itens ganhadores do certame, para conferência e alinhamento na qualidade dos itens.

5.5. O ganhador do certame deverá apresentar a amostra no prazo de 10 dias úteis.

5.6. A amostra deverá ser analisada pela secretaria em até 48 horas, a contar do recebimento.

5.7. Será utilizado como critério de seleção o envio de amostras para averiguarmos a real qualidade dos itens ofertados e ver se os mesmos se enquadram as descrições deste termo de referência.

5.8. Para o sistema de amostra será adotado o seguinte critério: a proposta vencedora deverá apresentar os itens no prazo de 10 cinco dias úteis no

endereço da Secretaria Municipal da Educação, Av. Silvio Sanson-1135, Bairro Centro- Guaporé RS-CEP 99 200 000.

5.9. Serão solicitadas as amostras para todos os itens.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O gestor indicado deverá ser o Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação, ou quem por ventura a substituir.
- 6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Ieda Maria da Cruz, Diretor da Alimentação Escolar.
- 6.4. O suplente indicado deverá ser o Sr. Mateus Borsatto, Diretor do Departamento de Educação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos solicitados e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.
- 7.2. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 7.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

8. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. Eventual reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dar-se-á conforme o artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº14.133/2021.

- 8.2. Os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro serão analisados e respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 283.931,30 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais com trinta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.2 deste Termo de Referência, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação através dos orçamentos em anexo.
- 10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na licitação com sistema de Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Guaporé, 08 de agosto de 2025.

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1254-D406-F0FF-E221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO MARQUES (CPF 818.XXX.XXX-34) em 08/08/2025 17:49:01 GMT-03:00

Papel: Secretário(a) municipal

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/1254-D406-F0FF-E221>